



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 426/2020 – CONTRATO N.º 55/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANTONIO CARLOS DE JESUS 11695614895.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **ANTONIO CARLOS DE JESUS 11695614895, CNPJ-MF n.º 33.144.153/0001-61**, com endereço na Estrada Municipal Rio Acima 1, Bairro Rio Acima, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Antonio Carlos de Jesus, CPF n.º 116.956.148-95**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Pintura do Prédio do Grupo Renascer – Melhor Idade**, no município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de equipamentos necessários.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descritos abaixo:

Serviços
Serviços de 1.250m <sup>2</sup> de Pintura de parede das instalações do prédio do Grupo Renascer.

**III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 16.875,00** (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme o preço proposto pela Contratada;

**IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 04, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.





**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

**VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de Abril de 2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS DE JESUS 11695614895**

**Antonio Carlos de Jesus**

Testemunhas:

1 -

CPF.: 451329086-96

2 -

CPF.: 321074508-03

